



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

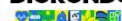
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, DE 08 DE JUNHO
DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

DECRETO 13.407, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 9.394.000,00 (*Nove milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 9.394.000,00 (*Nove milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		
04.123.2302.2029 - Indenizações e Restituições		
3.3.90.45 - 1.500.0000000 - Subvenções Econômicas – 1078	R\$	9.194.000,00
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 935	R\$	200.000,00
Total Geral	R\$	9.394.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana		
26.125.2105.1039 - Equipamentos e Material Permanente - Transporte e Trânsito		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 83	R\$	50.000,00
009 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico		
23.122.2104.2100 - Manutenção da Secretaria - Desenvolvimento Econômico		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 105	R\$	50.000,00
3.3.90.33 - 1.500.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 107	R\$	49.999,99
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 110	R\$	400.000,00
23.691.2104.2256 - Fomento ao Empreendedorismo e ao Turismo na Região		
3.3.90.45 - 1.501.0000000 - Subvenções Econômicas - 104	R\$	100.000,00
001 - Secretaria Municipal do Governo		
04.122.2303.2011 - Manutenção da Secretaria - Governo		
3.3.90.14 - 1.500.0000000 - Diárias – Civil - 21	R\$	40.000,00
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 27	R\$	300.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 17	R\$	500.000,00
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2207.2072 - Remuneração e Encargos Sociais		
3.3.90.47 - 1.500.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 423	R\$	9.999,99
015 - Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação		
04.122.2303.2126 - Manutenção da Secretaria - Administração		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 773	R\$	150.000,00
3.3.90.35 - 1.500.0000000 - Serviços de Consultoria - 776	R\$	50.000,00
04.122.2303.2237 - Remuneração e Encargos Sociais – Administração		
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 758	R\$	100.000,00
3.3.90.93 - 1.500.0000000 - Indenizações e Restituições - 760	R\$	27.000,000
04.122.2303.2317 - Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 791	R\$	50.000,00
04.122.2303.2491 - Remuneração e Encargos Sociais - Gestão de Pessoas		
3.1.90.04 - 1.500.0000000 - Contratação por Tempo Determinado - 782	R\$	100.000,00
3.1.90.96 - 1.500.0000000 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - 785	R\$	100.000,00
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 787	R\$	1.757.001,02
04.128.2303.1587 - Realização de Concurso Público		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 749	R\$	500.000,00
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
15.451.2103.1105 - Construção e Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 805	R\$	150.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.122.2106.2503 - Manutenção da Secretaria - Habitação e Urbanismo		
3.3.90.33 - 1.500.0000000 - Passagens e Despesas com Locomoção - 877	R\$	9.999,00
027 - Secretaria Municipal de Fazenda		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

04.123.2302.2027 - Manutenção da Secretaria - Finanças		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 925	R\$	200.000,00
028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
18.541.2102.1019 - Equipamentos e Material Permanente - Meio Ambiente		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 1022	R\$	100.000,00
18.542.2102.1088 - Proteção ao Meio Ambiente		
3.3.90.39 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1004	R\$	200.000,00
20.608.2101.1872 - Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52 - 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 984	R\$	500.000,00
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1021	R\$	3.900.000,00
Total Geral	R\$	9.394.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de junho de 2026;
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/05/2026.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 494/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
6121655002	JESSICA SOUZA BARBOSA	PSICOLOGA	• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 22/05/2026. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 06/06/2026, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício de Auxílio por Incapacidade Temporária Acidentária. • A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 21/07/2026 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 08 de junho de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

Coordenadoria de Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 08-06-2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
490/2026	155818200	Adriano Luiz Lima	Docente	02 dias – a partir do dia 28/05/2026 – Licença Médica.
490/2026	1557808006	Amanda Goncalves de Souza Fluch	Docente	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	155574500	Caroline Michelly Cordova Neubern	Docente	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	21050100	Daiane Cristina Bernardo de Brito	Docente	120 dias – a partir do dia 30/05/2026 – Licença Maternidade.
490/2026	156239800	Debora Aparecida Blanco Gonsales Rodrigues	Docente	04 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
490/2026	155699800	Edilania Mariana Dos Santos Cordeiro	Docente	01 dia – no dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	15574830	Erica Aparecida Amaral Bueno	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	2110100	Fabiulla Crizelly Machado Barbosa	Docente	01 dia – no dia 02/06/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
490/2026	9592300	Gislene Maria Brandao Ferreira	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	155846600	Gleidemasia de Souza Santiago	Docente	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	15615950	Keiliane Martins Queiroz	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

490/2026	612073200	Linda Layla da Silveira Basilio	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	156013400	Marcos Vinicius Souza Dos Santos	Docente	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	155885800	Marildes de Campos Silva Trindade	Docente	01 dia – no dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	13553401	Nancileide Ferreira Rodrigues	Docente	01 dia – no dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	16851301	Natali Aquemi Fugimoto Ribeiro	Docente	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
490/2026	8935401	Neide Maria Branco Vilto	Docente	90 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	21458200	Priscila Paes de Souza	Docente	01 dia – no dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	156244000	Rizia Moraes Rezende Bueno	Docente	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
490/2026	1067980	Sara de Oliveira Dias	Docente	09 dias – a partir do dia 31/05/2026 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
490/2026	156051700	Simone Trindade Bacargi	Docente	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
490/2026	61215500	Andreza Ferreira Barbosa	Gerente de Divisão de Análise de Isenção Social	120 dias – a partir do dia 04/06/2026 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
490/2026	612168800	Maria Fernanda Nunes Santana	Assessoria de Gestão do Cadastro Unico Dos	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

			Programas Sociais e do Bolsa Família	
--	--	--	--------------------------------------	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
490/2026	217972	Beatriz Batista de Souza	Agente de Combate as Endemias	Não compareceu a pericia medica
490/2026	155662100	Dheyce Daiane Inacio Cinat	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 03/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	612123100	Joao Pedro Ribeiro Passos	Médico da Família	03 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.
490/2026	17586200	Maria Rita de Cassia Souza	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	14 dias – a partir do dia 01/06/2026 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS - SANEAR				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
490/2026	183	Simone Lima da Silva Miyashita	Técnico Instrumental	02 dias – a partir do dia 02/06/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2026

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA -DESOPEM. DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI
FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 488/2026

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO
61215500	Andreza Ferreira Barbosa	Gerente de Divisão de Análise de Isenção Social	Fazenda	60 dias a partir de 02/10/2026 a 30/11/2026
21050100	Daiane Cristina Bernardo de Brito	Docente	Educação, Cultura, Esporte e Lazer	60 dias a partir de 27/09/2026 a 25/11/2026

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Código. 489/2026

DIORONDON nº 6.205, 02 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
477/2026	1152070	Mirian Rodrigues Figueredo	Técnico em Saúde	45 dias – a partir do dia 28/05/2026 – Licença Médica.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
489/2026	1152070	Mirian Rodrigues Figueredo	Técnico em Saúde	45 dias – a partir do dia 22/05/2026 – Licença Médica.

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2026.

Thallison Gustavo Araújo Soares

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - **DESOPEM**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PORTARIA INTERNA Nº 109/2026/SMGP, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação para conclusão dos trabalhos da Comissão para realização de novo julgamento do Processo Administrativo nº 53.677/2016, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 1010035-20.2017.8.11.0003.

A SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 417/2022, que disciplina o Processo Administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 1010035-20.2017.8.11.0003, que determinou a realização de novo julgamento do Processo Administrativo nº 53.677/2016, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao efetivo cumprimento à ordem judicial,

RESOLVE:

Art. 2º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria Interna nº 92/2026/SMGP, destinada à realização de novo julgamento do Processo Administrativo nº 53.677/2016, por mais 30 (trinta) dias, contados do término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis - MT, 08 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025/SMGP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2026

O Secretário Municipal de Administração, Gestão e Inovação de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 11.243/2020, Lei Municipal 11.972/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2025/SMGP, **CONVOCA** os candidatos classificados nos cargos Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental abaixo descritos, nos termos do Edital 002/2025/SMGP, **a comparecerem** para apresentação/conferência de documentos e atribuição de aulas, **conforme Anexo I deste Edital**, que acontecerá na **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, a qual está localizada no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

1- DA CONVOCAÇÃO:

- a) Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, referentes ao ano letivo 2026, através de edital publicado no Diário Oficial do Município, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- b) As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- c) Somente poderão comparecer para apresentação de documentos e atribuição de aulas, os candidatos classificados e convocados neste Edital.
- d) Os candidatos convocados de Licenciatura em Pedagogia serão destinados somente para substituição de servidores efetivos que estão afastados temporariamente da função de Professor.

2- DOS CLASSIFICADOS E ORA CONVOCADOS:

CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
539º	64844089	JOSIELLE ROCHA NÓBREGA	XXX.XXX.131-09	XX/XX/1986	NÃO
540º	25454170	JOSE ROBERTO PACHECO JUNIOR	XXX.XXX.331-52	XX/XX/1993	NÃO
541º	55780770	BRUNA TAIS DA SILVA	XXX.XXX.373-64	XX/XX/1994	NÃO
542º	42927057	LEANDRA VITÓRIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.871-71	XX/XX/1998	NÃO
543º	82304380	MAILLA STEFANY PEREIRA DE SOUZA SILVA	XXX.XXX.181-59	XX/XX/1998	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
679º	96184053	CINTIA DA CRUZ GOULARTE	XXX.XXX.851-55	XX/XX/1985	NÃO
680º	58043584	ANA CAROLINA GOMES PORTELA	XXX.XXX.931-67	XX/XX/1987	NÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

681º	86746982	DANIELI DE SOUZA CARNEIRO	XXX.XXX.301-89	XX/XX/1987	NÃO
682º	15374166	DIANDRA QUEIROZ DA SILVA E SILVA	XXX.XXX.871-28	XX/XX/1988	NÃO
683º	23637708	REGIANE VIEIRA SOARES	XXX.XXX.521-48	XX/XX/1989	NÃO
684º	58896831	TATIANE AMARANTES DA CRUZ	XXX.XXX.831-02	XX/XX/1990	NÃO
685º	17911472	THAIS DA SILVA E SILVA	XXX.XXX.293-56	XX/XX/1997	NÃO
686º	30530327	ANA CAROLINA FERREIRA ECHEVERRIA	XXX.XXX.501-00	XX/XX/1999	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
50º	98658864	NARLIZA DIAS DA ROCHA	XXX.XXX.971-33	XX/XX/1986	NÃO
51º	56637614	LIVIA OLIVEIRA SOUZA PANIAGO	XXX.XXX.671-09	XX/XX/1992	NÃO
52º	91176912	SIMONE MESQUITA	XXX.XXX.741-37	XX/XX/1981	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
42º	97209608	NAYARA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA	XXX.XXX.166-60	XX/XX/1985	NÃO
43º	19711442	MILEIDE VIRGINIO DOS SANTOS	XXX.XXX.951-84	XX/XX/1995	NÃO
45º	43103550	WESLAINE EVARISTO SOARES	XXX.XXX.611-95	XX/XX/1985	NÃO
CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA					
CLASS.	PROTOCOLO	NOME	CPF	NASC.	PcD
24º	52466114	ANA KAROLINE LUCIANO SOUZA	XXX.XXX.931-77	XX/XX/1994	NÃO

2.1 DOS REQUISITOS E DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

2.1.1 Os candidatos classificados convocados deverão atender os requisitos abaixo e apresentarem original e cópia dos seguintes documentos:

- Estar Classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- Atender às Condições Prescritas para a Função;
- Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- Estar em Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos;
- Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- CPF e Comprovante de Regularização, em conformidade com o Registro Civil;
- RG e CPF do Cônjuge, quando for o Caso;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Certidão Negativa de Antecedentes – Cível e Criminal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Comprovante de Endereço Atualizado;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral – com Autenticação Emitida Através do Site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

r) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido, carimbado e assinado por médico Clínico Geral, Psiquiatra ou profissional habilitado em Psiquiatria, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato e expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias;

s) Documentos e Declarações integrantes e constantes no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato, deixando apenas o preenchimento da data em branco.

t) Cópia da carteira de registro do CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA).

u) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.

2.2 Todos os documentos elencados são obrigatórios.

2.3 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

2.4 Serão aceitos como documentos de identidade: RG, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho, Passaporte e Habilitação.

2.5 Não serão aceitos documentos não identificáveis e/ou danificados.

2.6 A contratação se dará somente após a apresentação de **TODOS OS DOCUMENTOS** arrolados no presente instrumento, ficando os convocados adstritos à apresentação documental.

2.7 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados e que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação.

2.8 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar reclassificação, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, para preencher a Declaração de Anuência.

2.9 Os candidatos convocados que não assumirem as vagas ofertadas na data de sua atribuição, e não optarem pela reclassificação prevista no item supracitado, deverão comparecer no local e data de atribuição de aulas, descritos neste Edital, e preencher a Declaração de Desistência.

2.10 Os candidatos convocados que não comparecerem no local e data descrita neste Edital no prazo solicitado, e nem optarem pela sua reclassificação, serão considerados desistentes.

2.11 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato classificado o acompanhamento das datas, locais e horários referentes as convocações.

2.12 Os cronogramas constantes neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.

REGISTRADO,

PUBLICADO,

CUMPRAR-SE.

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2026.

LUCIANO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INOVAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

ANEXO I
CRONOGRAMAS DE ATENDIMENTOS

Apenas os candidatos classificados e convocados descritos no Item nº 2 deste Edital, deverão apresentar-se para apresentação de documentos e atribuição de aulas, impreterivelmente, conforme cronogramas abaixo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Av Duque de Caxias, nº 1000,
Rondonópolis - MT, 78.740-022

APRESENTAÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
10/06/2026 QUARTA-FEIRA	08:00 às 11:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	539º A 543º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	679º A 686º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	50º A 52º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	42º A 45º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	24º

ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ACORDO COM A ORDEM CLASSIFICATÓRIA:

DATA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	CARGO/HABILITAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICADOS A SEREM ATENDIDOS
10/06/2026 QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00	CARGO: DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	539º A 543º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	679º A 686º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL (AEE)	50º A 52º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	42º A 45º
		CARGO: DOCENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	24º



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DOCENTES

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO 2026

Ficha de dados Pessoais – <i>preenchida sem rasuras</i> – OBRIGATÓRIO
<u>Cópias legíveis dos seguintes documentos:</u>
RG – (Atualizado de acordo com a Certidão de Nascimento/Casamento) ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei - OBRIGATÓRIO;
CPF - (Atualizado de acordo com o estado civil) - OBRIGATÓRIO
Comprovante de regularização do CPF (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp) – OBRIGATÓRIO;
Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou contrato de união estável – OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do cônjuge – OBRIGATÓRIO;
CPF da mãe e CPF do pai - OBRIGATÓRIO;
CPF e RG do responsável quando menor de idade e SOMENTE NO CASO DE ESTAGIÁRIOS – OBRIGATÓRIO;
Comprovante de endereço (LUZ, ÁGUA OU TELEFONE) de até 30 dias da data da contratação no próprio nome. Quando no nome do cônjuge, de parente ou residir em casa alugada ou cedida preencher declaração de residência – OBRIGATÓRIO;
Título de Eleitor - OBRIGATÓRIO;
Certidão de quitação eleitoral – Ter votado/justificado (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) – OBRIGATÓRIO – (<i>validação pelo site</i>)
Carteira de Trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição e página de registro 1º emprego, ver PÁGINAS 12 E 13 CTPS antiga, PÁGINAS 06 E 07 CTPS nova) – OBRIGATÓRIO;
PIS ou PASEP com data de expedição (trazer extrato atualizado da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil) ou Autorização para inclusão de cadastro no PASEP (somente para quem não tem número nem de PIS nem de PASEP) – OBRIGATÓRIO;
Quitação serviço militar (reservista), se masculino – OBRIGATÓRIO (NÃO É OBRIGATÓRIO PARA INDÍGENAS);
Diploma de Escolaridade ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, conforme a exigência do cargo – OBRIGATÓRIO;
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL original , que poderá ser realizado tanto pela Rede Pública de Saúde (SUS) quanto pela Rede Particular de Saúde. Os atestados devem constar RG e CPF do candidato com data de, no máximo 60 (sessenta dias) , anterior ao início do contrato.
<u>Certidões</u>
Certidão negativa cível e criminal da Justiça Estadual data atualizada – (1º grau) - (www.tjmt.jus.br) – OBRIGATÓRIO; (<i>autenticação pelo site</i>)
Certidão negativa cível e criminal Justiça Federal do TRF1 data atualizada (www.trf1.jus.br) – OBRIGATÓRIO;
<u>Declarações</u>
Autorização para Crédito em Conta Salário - OBRIGATORIAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
Declaração de não acúmulo ilegal de cargo público – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de imposto de renda, caso faça, ou declaração de isenção – OBRIGATÓRIO (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de dependentes: 1. Cópias da certidão de nascimento e CPF (INDEPENDENTE DA IDADE É OBRIGATORIO) até 21 anos, se for menor sob guarda é obrigatório apresentar documentação de guarda judicial. 2. Cópias da última declaração do imposto de renda (COMPLETA), caso os dependentes declarados sejam os pais, cônjuge ou filhos maiores de 21 anos, apresentar CPFe RG dos dependentes. OBSERVAÇÃO: o direito se estende ao filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando este for PcD – Pessoa com Deficiência (neste último caso anexar laudo médico) e se ainda estiverem cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade (anexar cópia da matrícula), – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de nepotismo – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Declaração de ficha limpa – OBRIGATÓRIO - (NÃO COLOCAR DATA);
Termo de compromisso de cumprimento da HTP/HTPC (SOMENTE PARA PROFESSORES) OBRIGATÓRIO.

Recebido por: _____

Data do recebimento ____/____/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

FICHA DE DADOS PESSOAIS

DADOS GERAIS

Código	Sexo	() Masculino	() Feminino	Data Nasc.	
Nome Completo				CPF	
Nome fantasia					
Endereço Rua/Avenida				Número	
Bairro			Cidade	UF	
Complemento			CEP		
Telefone Fixo			Celular 1	Celular 2	
E-mail (obrigatório)					
Nome da Mãe				CPF	
Nome do Pai				CPF	
Raça/cor	() Indígena	() Branca	() Preta	() Amarela	() Parda
	() Não informado	Nacionalidade			
UF			Naturalidade		
Estado Civil	() Solteiro	() Divorciado	Nome Cônjuge	CPF	
	() Casado	() Viúvo			
	() Separado	() União Estável			
Portador de Deficiência	() Sim	() Não	Qual	Tipo Sanguíneo e fator RH	
Grau de instrução					
Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Superior	Outros	
() Completo		() Completo	() Completo	() Especialização	() Mestrado
() Incompleto		() Incompleto	() Incompleto	() Doutorado	() Outros
Área especialização/mestrado/doutorado					

DOCUMENTOS

Carteira de Identidade:	Carteira de Trabalho:
RG:	Número:
Órgão emissor:	Série:
Data de Emissão:	Data de Emissão:
UF:	PIS/PASEP:
Carteira de Habilitação (CNH):	Data de expedição:
Número CNH:	UF:
Categoria:	Órgão expedidor:
Validade:	Reservista:
Data Primeira CNH:	Reservista Número:
Data de emissão:	Data de expedição:
UF. Expedição:	Reservista Instituição:
Órgão expedidor:	Categoria:
Novo Registro de Identidade Civil (RIC):	Órgão emissor:
Número:	Registro Nacional de Estrangeiro:
Órgão emissor:	Número:
UF:	Órgão emissor:
Data expedição:	Data de expedição:
Data de validade:	Registro Profissional:
Registro Civil/Certidão de Nascimento:	Reg. Profissional nº:
Número certidão:	Data de validade:
Página:	Órgão emissor:
Livro:	Data de expedição:
Matrícula:	Passaporte:
Cartório:	Número:
UF. Expedição:	Data de validade:
Município:	Data de expedição:
Título de Eleitor:	Dados Bancários:
Número:	Banco
Zona:	Agência
Seção:	Digito
UF. Expedição:	Conta
Cidade de emissão:	Digito
	Tipo
	Cidade
Autorizo o cadastro/atualização dos dados conforme acima.	
Data: Assinatura:	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Eu, _____ Brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____
e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta
cidade na: _____, nº _____ bairro
_____, servidor (a) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, matrícula nº _____
_____, lotado (a) na **Secretaria Municipal de** _____

Autorizo o Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura a creditar meus salários na conta:

Caixa Econômica Federal da Cidade de _____ - _____.

Agência _____.

C/ Salário nº _____.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ de 2026.

Assinatura do Servidor



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu _____ RG nº. _____

CPF nº. _____, **DECLARO sob as penas da Lei e para fins de contratação no cargo de** _____ **como contrato de prestação de serviços na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis-MT para atuar na Rede Municipal de Ensino, sob as penas da Lei e para fins de lotação, que não acumulo cargo público remunerado de forma ilegal, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “**XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.**”**

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, portador (a) do RG nº. _____ Órgão Exp. _____ e do CPF _____, **contratado (a) no cargo de** _____ para atuar na Rede Municipal de Ensino declaro, sob as penas da Lei e para fins de lotação, **que acumulo cargo público remunerado**, conforme preceitua a **alínea a) e b), inciso XVI do artigo 37** da Constituição Federal: “XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso XI. a) de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico.”

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ / _____

Assinatura do servidor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado, brasileiro (a), estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Rondonópolis e em conformidade com a **Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1.992, Cap. IV**, o seguinte:

Possui bens? (sim/não) _____

Se sim discrimine os bens e valores, excluídos apenas os objetos e utensílios domésticos.

Faz declaração de imposto de renda:(sim/não): _____

Caso faça é obrigatória a entrega da cópia da última declaração do imposto de renda.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Rondonópolis-MT, _____ / _____ /2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
(SOMENTE PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA)

Nome Servidor:		
CPF:	RG:	Estado Civil:
Endereço:		CEP:
Cidade:	Bairro:	Telefone:

DADOS DOS DEPENDENTES			
Nome Completo dos dependentes	Relação de Dependência	Data de Nascimento	CPF

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, ainda, que não possuo cônjuge ou companheiro (a) que já deduz os referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Documentos Obrigatórios:

- ✓ Certidão de Nascimento, RG
- ✓ CPF (obrigatório independentemente da idade),
- ✓ DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (caso faça)

Rondonópolis, MT, _____.

Assinatura do Declarante



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu _____, RG _____, CPF _____,

DECLARO sob as penas da Lei não estar infringindo a Lei Municipal 1752/90, artigo 132, inciso IX, manter sob sua chefia, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o segundo grau civil; e Súmula Vinculante nº 13 do STF, que proíbe a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rondonópolis-MT, _____/_____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 7.048/2012 DA FICHA LIMPA

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____,
portador (a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
_____, **DECLARO QUE NÃO TENHO CONTRA MINHA**

PESSOA:

I - Representações julgadas procedentes pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração do abuso do poder econômico ou político, (desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

II - Condenação à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa, que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito. (desde a condenação ou do trânsito em julgado, pelo prazo de seis anos, a contar do cumprimento da pena, ou pelo prazo de suspensão dos direitos políticos se maior);

III - Condenação, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado. (desde a condenação até o transcurso do prazo de seis anos após o cumprimento da pena, ou pelo prazo da condenação se maior);

IV- Condenação por ter beneficiado a mim ou a terceiros, quando em exercício de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, pelo abuso do poder econômico ou político, (em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de seis anos, ou pelo prazo da condenação se maior);

V - Decisão sancionatória do órgão profissional competente no qual haja deferimento de exclusão do exercício de profissão em decorrência de infração ético-profissional, (pelo prazo de seis anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário);

V - Ato de demissão do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial. (pelo prazo de seis anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário);

VII- Ato pelo qual impôs aposentadoria compulsória do serviço público, por decisão sancionatória, ou que tenha perdido o cargo por sentença, ou pedido exoneração ou aposentadoria voluntária, na pendência do processo administrativo disciplinar, (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

Declaro ainda:

VIII - Que não sou pessoa física, diretor (a) de pessoa jurídica, responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada e julgada, ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral. (pelo prazo de seis anos, contados da decisão).

IX - Que não sou Agente Político que renunciei a mandatos. (desde o oferecimento de denúncia suficiente para autorizar a abertura de processo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de seis anos a contar da renúncia).

X - Que não sou Agente Político que perdeu cargo eletivo por infringência ao disposto na Constituição Federal, Estadual, ou da Lei Orgânica Municipal. (no período de seis anos a contar da data da decisão).

Por fim, **DECLARO** que tenho ciência do teor disposto na Lei Municipal 7.048/2012, bem como, que a minha omissão ou inserção de dados falsos acarretarão em penalidades expressas na lei de improbidade administrativa, no código penal e demais leis que garantem a aplicabilidade dos princípios da Administração Pública.

Rondonópolis-MT, ____/____/2026.

DECLARANTE



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

DECLARAÇÃO DE ISENTO - IRRF

(PREENCHER SOMENTE SE NÃO DECLARAR IMPOSTO DE RENDA)

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF n.º _____, declaro,
sob as penas da lei, que não possuo bens e/ou renda a ser declarado junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil,
referente ao ano base **2024**.

Rondonópolis-MT, ____/____/2026.

DECLARANTE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
HTP/HTPC**

Eu, _____, portador
do RG nº _____ e CPF nº _____, **contratado**
para o cargo de _____ atuar na Rede Municipal de Educação, me
comprometo a cumprir rigorosamente à HTPC/HTP (Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo) em horário oposto a minha
atuação em sala de aula.

Rondonópolis, _____ de _____ de 2026.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

ATA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

Em 29/05/2026 às 09:47 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Dispensa de Licitação em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Dispensa de Licitação nº 44/2026, para atendimento do Objeto:

“CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA LABORATÓRIO E CHUVEIROS LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL - MARCO ANTÔNIO MIRANDA SOARES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”

De acordo com o Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado foi aberto no dia 21/05/2026 o período de 03 (três) dias úteis para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia 25/05/2026.

A empresa abaixo manifestou interesse, apresentando sua proposta:

**EMPRESA: MARCS LAB IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:
26.955.662/0001-09**

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA	Unidade	1,0000	R\$ 22.400,00	R\$ 22.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

			DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A)..				
02	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVA-OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	Unidade	2,0000	SEM COTAÇÃO	SEM COTAÇÃO

EMPRESA: LJM BUSINESS LTDA - CNPJ: 63.097.446/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	--------	------------------	-------------------	---------	------------	----------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

01	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM ($\pm$ 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A)..	Unidade	1,0000	R\$ 8.677,70	R\$ 8.677,70
02	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA	Unidade	2,0000	R\$ 1957,70	R\$ 3.915,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

			DE 75,6 L/MIN. LAVA-OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Encerrada a fase de julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, procedeu-se à análise da documentação de habilitação e conformidade das empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar.

Constatado o pleno atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, o resultado final do certame, com a indicação da empresa vencedora e seus respectivos itens, encontra-se consolidado nas tabelas abaixo:

EMPRESA: LJM BUSINESS LTDA - CNPJ: 63.097.446/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM (± 0,5 MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E	Unidade	1,0000	R\$ 8.677,70	R\$ 8.677,70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

			ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A)..				
02	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVA-OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	Unidade	2,0000	R\$ 1957,70	R\$ 3.915,40



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Valor total da proposta, R\$ 12.593,10 (doze mil e quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).

CONCLUSÃO:

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a proposta, pois apresentaram os menores valores por item, bem como apresentaram as documentações de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei nº 14.133/2021;

E não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a contratação direta por dispensa de licitação dá-se por encerrada nesta sessão, às 09:54.

Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações

LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que a Dispensa de Licitação nº 44/2026, aberta do dia **21/05/2026 a 25/05/2026**, tendo como objeto:

“CORRESPONDE À AQUISIÇÃO DE CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA LABORATÓRIO E CHUVEIROS LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO CENTRAL - MARCO ANTÔNIO MIRANDA SOARES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.”

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: LJM BUSINESS LTDA - CNPJ: 63.097.446/0001-04

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO RADAR TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	129832	423660-2	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES PARA BANCADA DE LABORATÓRIO, CONSTRUÍDA EM FIBRA DE VIDRO LAMINADA COM RESINA DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA (ÉSTER-VINÍLICA OU EQUIVALENTE), ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 MM ($\pm 0,5$ MM), FORMATO AERODINÂMICO. PORTA: VIDRO TEMPERADO (MÍNIMO 4 MM), SISTEMA DE GUILHOTINA COM CONTRAPESO PARA PARADA EM QUALQUER POSIÇÃO. COMPONENTES INTERNOS: CUBA INTERNA EM FIBRA DE VIDRO, REGISTROS PARA GÁS E ÁGUA, E ILUMINAÇÃO LED BLINDADA (IP65 OU SUPERIOR). EXAUSTÃO: EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM FIBRA DE VIDRO, TURBINA RESISTENTE A SOLVENTES E GASES CORROSIVOS. MOTOR MONOFÁSICO DE NO MÍNIMO 1 CV, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP44, VAZÃO MÍNIMA DE 60 M³/MIN. SEGURANÇA E NORMAS: PAINEL COM	Unidade	1,0000	R\$ 8.677,70	R\$ 8.677,70



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

			INTERRUPTORES INDEPENDENTES E TOMADA AUXILIAR. O EQUIPAMENTO DEVE CUMPRIR OS REQUISITOS DE CONTENÇÃO DA NORMA NBR 17154 OU ASHRAE 110. GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS: INTERNAS DE 1485 X 690 X 1330 MM (L X P X A); EXTERNAS DE 1520 X 720 X 1420 MM (L X P X A); E EXTERNAS COM MOTOR DE 1520 X 720 X 1820 MM (L X P X A)..				
02	129833	197731-8	CHUVEIRO E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA CONJUGADO, FIXAÇÃO AO PISO. TUBULAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO 1" COM PINTURA EPÓXI VERDE. CHUVEIRO COM CRIVO EM ABS (Ø MIN. 270MM), VAZÃO MÍNIMA DE 75,6 L/MIN. LAVA-OLHOS COM BACIA EM ABS (Ø MIN. 290MM), ESGUICHOS DUPLOS COM PROTETORES CONTRA RESÍDUOS E VAZÃO MÍNIMA DE 1,5 L/MIN. ACIONAMENTO MANUAL INDEPENDENTE POR HASTE E PLACA 'EMPURRE' EM AÇO INOX, VÁLVULA TIPO ESFERA DE ABERTURA RÁPIDA (1/4 DE VOLTA). CONFORMIDADE TOTAL COM ABNT NBR 16291:2014 E ANSI Z358.1. ACOMPANHA PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA.	Unidade	2,0000	R\$ 1957,70	R\$ 3.915,40

Valor total da proposta, R\$ 12.593,10 (doze mil e quinhentos e noventa e três reais e dez centavos).

Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2026.

RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que **SUSPENDE** temporariamente a **Concorrência Eletrônica Nº 04/2026**, cujo objeto é: **“CONSTRUÇÃO DO ESF SAGRADA FAMÍLIA, LOCALIZADO NA AVENIDA ALAMEDA DOS CRAVOS, LOTE 221, BAIRRO SAGRADO FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL”**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 291/2026/DEA/SMS/ROO, a presente solicitação se faz necessária visto que os orçamentos e demais elementos técnicos que compõem o processo passarão por reanálise, tornando indispensável a realização de revisão técnica por parte deste Departamento de Engenharia, com o objetivo de garantir a adequação dos quantitativos, especificações e preços adotados, assegurando a correta instrução do certame e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. Informamos que uma nova data para a realização da sessão pública será designada e devidamente publicada oportunamente para conhecimento de todos.

Rondonópolis-MT, 08 de junho de 2026.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 92/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VERSIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 612097-3, como **Fiscal de Contrato (Titular)**, e a servidora, **THAYANNE CORREA DE OLIVEIRA** matrícula nº 1560477002, como **Fiscal de Contrato (Suplente)**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
A C SCHIMOLLER SERVIÇOS E COMERCIO	263/2026	INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, PARA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DOS TIPOS SPLIT, CASSETE, JANELA E PISO-TETO, DE DIVERSAS MARCAS E CAPACIDADES - SMHU	27/04/2026 A 27/04/2027

Art. 2º - Esta Portaria tem validade até **27/04/2027**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27/04/2026**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 03 de junho de 2026.

Yasmin Waki Leite Silverio
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo
Portaria 40.423, de 02 de dezembro de 2025



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA INTERNA Nº 24 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **282/2025**, firmado com a empresa **LOJA MUNDO DOS COLETES LTDA** e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **KÁSSIA BRITO DE ARRUDA**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 6121569001, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar a Contrato Nº 282/2026 celebrado entre a empresa **LOJA MUNDO DOS COLETES LTDA**, CNPJ n.º 47.888.125/0001-63, AQUISIÇÃO DE COLETES REFLETIVOS DESTINADOS AOS CONDUTORES MOTOTAXISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

Art. 2º – Designar a LARA HELENA SILVA MORAIS, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 1557982, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 08/05/2026.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Thales Tatí Gonçalves Vicente
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CODER

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DE MAIO DE 2026

TIPO ALTERAÇÃO/Nº	Nº CONTRATO ORIGINAL	LICITANTE	MOTIVO ALTERAÇÃO
1º ADITIVO	031/2025	MATTEUS GUILHERME MARONESI LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO
3º ADITIVO	015/2024	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	ACRÉSCIMO DE VALOR

Rondonópolis – MT, 01 de junho de 2026.

LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

SISPMUR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2026
PARALISAÇÃO DA CODER**

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SISPMUR, com sede na Avenida João Ponce de Arruda, nº 2.575, Bairro Loteamento Cellos II, Rondonópolis/MT, CEP 78700-260, por meio de seu Presidente, **Reuber Teles Medeiros**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **tendo em vista o ESTADO DE GREVE, CONVOCA todos os trabalhadores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER para participarem de PARALISAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a ser realizada na terça feira, dia 09 de junho de 2026**, pelos motivos a seguir expostos:

- **Grave e crescente crise de segurança jurídica que atinge a empresa pública CODER, comprometendo a validade de seus atos administrativos, a regularidade de sua gestão e a continuidade de suas atividades institucionais;**
- **Risco iminente à manutenção dos postos de trabalho, com ameaça concreta à estabilidade e à garantia de emprego dos trabalhadores, em afronta aos princípios da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.**

A paralisação terá início à 00h00 (zero hora) do dia 09 de junho de 2026, (terça feira) encerrando-se às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia, com mobilização e movimento principal nas dependências da Companhia e em outros pontos de acordo com a deliberação.

Nos termos do artigo 11 da Lei nº 7.783/1989, será assegurada a manutenção de contingente mínimo de 30% (trinta por cento) dos trabalhadores em atividade, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

O presente edital deverá ser amplamente divulgado e encaminhado às autoridades competentes, incluindo o Poder Executivo Municipal, o Ministério Público do Trabalho e demais órgãos pertinentes, para fins de ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis.

Rondonópolis – MT, de maio de 2026.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – SISPMUR
Reuber Teles Medeiros
Presidente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.555 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria de Nomeação do Executivo Municipal nº 3.117 de 10/03/1995, retroagindo seus efeitos a 20/02/1995, para o Cargo de Professor, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC033362** o período de: 20/02/1995 a 06/06/2026, totalizando: **11.430 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 03(três) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 362/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **AURENY GOMES COELHO FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 0XXXXXX1 SESP/MT, CPF/MF nº 569.XXX.XXX-69, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 14, matrícula nº 30309, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rondonópolis-MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **07/06/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 25 de Maio de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
áfiação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.556 DE 25 DE MAIO 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, PROVENTO COM A INTEGRALIDADE DA MÉDIA A SRA ZILDA DE PAULA ARAÚJO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 9.139 de 06/08/2007, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO, como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC032354** os períodos de: 06/08/2007 a 31/05/2026, totalizando: **6.874 dias**, correspondendo a 18 (dezoito) anos, 10(dez) meses e 04 (quatro) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 08021010100578256** o período de : 01/09/1981 a 18/12/1987 – 01/12/1988 a 31/12/1988 – 01/06/1992 a 30/06/1992 – 01/08/1992 a 31/03/1995 – 01/05/1995 a 30/11/1997 – 01/10/1998 a 31/03/1999, totalizando **4.458 dias**, que somados totalizam **11.332 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos e 17(dezessete) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 354/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, e o provento com a integralidade da média a Sra. **ZILDA DE PAULA ARAÚJO**, portadora do RG nº 4XXXXXX0 SESP/PR, CPF/MF nº 611.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Apoio Instrumental – Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Classe: 06, Nível: 07, matrícula nº 157120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF com redação dada pela EC 41/2003; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea "a", parágrafos 1º, 5º; artigo 13, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/06/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 25 de Maio de 2.026

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publica da por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.558 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 381/2026 A SERVIDORA INÊS MARIANO PERONI

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **07/04/2026** a Sra. **INÊS MARIANO PERONI**, portadora do RG nº 1XXXXXXX9 SSP/SP, CPF/MF nº 066.XXX.XXX-32, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 04, Classe: 13, matrícula nº 141437, nomeada através da Portaria Municipal de nº 21.331, de 09/02/2017, retroagindo seus efeitos a 10/02/2017, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **07/04/2026** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07/04/2026**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 25 de Maio de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.559 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 430/2026 A SERVIDORA LUCIENE SILVA DE SOUZA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **17/04/2026** a Sra. **LUCIENE SILVA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0XXXXXX3 SESP/MT, CPF/MF nº 537.XXX.XXX-15, efetiva no cargo de Apoio Instrumental –Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: 10, Classe: 29, matrícula nº 58530, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.343, de 10/04/1996, retroagindo seus efeitos a 08/04/1996, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis - MT.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **17/04/2026**, para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17/04/2026**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 25 de Maio de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
fixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.560 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NEIDE ROSA FERREIRA

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Nomeação da Servidora pela Portaria nº 6.850 de 09/08/2004, retroagindo seus efeitos a 03/08/2004, para o cargo de Agente de Vigilância, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC036508** os períodos de: 03/08/2004 a 10/05/2026, totalizando: **7.951 dias**, correspondendo a 21(vinte e um) anos, 09(nove) meses e 16 (dezesesseis) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 508/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade da Servidora para o Serviço Público a partir de **11/05/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição a Sra. **NEIDE ROSA FERREIRA**, servidora efetiva, portadora do RG nº 1XXXXXX6 SSP/MT, CPF/MF nº 960.XXX.XXX-78, matrícula funcional nº 128392, Nível: 08, Classe: 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I com redação data pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, Artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 3º; Artigos 12, Inciso I, alínea “a” parágrafos 1º e 5º; artigo 13 parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º incisos I, II e 5º da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, e laudo médico pericial, até posterior deliberação;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **11/05/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 25 de Maio de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.561 DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO AO SR. SANDRO LUIZ DE MORAES DELGADO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Nomeação do Servidor pela Portaria nº 3.403, de 24/04/1996, retroagindo seus efeitos a 23/04/1996, para o cargo de Pintor Letrista, aprovado em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2026DTC035482** o período de: 23/04/1996 a 30/04/2026, totalizando: **10.965 dias** correspondendo a 30 (trinta) anos e 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 482/2026 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de **01/05/2026**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** e o provento com a integralidade da última remuneração de contribuição o Sr. **SANDRO LUIZ DE MORAES DELGADO**, servidor efetivo, portador do RG nº 0XXXXXX5 - SESP/MT, CPF/MF nº 384.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº 59099, Nível: 11, Classe: 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Rondonópolis - MT, no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Pintor Letrista

Artigo 2º - - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC nº 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12, I, "a", 12-A, 14 da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e laudo médico pericial, até posterior deliberação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01/05/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 25 de Maio de 2026

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.562 DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. EUCLIDES AVELINO ITACARAMBY

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 6.959, de 21/10/2004, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, aprovado em Concurso Público Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2026DTC0381160** os períodos de: 21/10/2004 a 01/06/2026, totalizando: **7.894 dias**, correspondendo a 21(vinte e um) anos, 07(sete) meses e 19 (dezenove) dias, e ainda a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob o nº 1002101010000324-6** o período de: 01/04/1983 a 30/04/1983 – 01/04/1985 a 31/08/1985 – 02/05/1991 a 24/09/1991 – 05/10/2001 a 31/10/2001 – 02/01/2003 a 01/06/2003 – 02/06/2003 a 20/10/2004, totalizando **1.008 dias**, que somados totalizam **8.902 dias**, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1160/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição ao Sr. **EUCLIDES AVELINO ITACARAMBY**, portadora do RG nº 0XXXXXX9 SESP/MT, CPF/MF de nº 327.XXX.XXX-53, efetivo no cargo de Técnico em Saúde, perfil: Auxiliar de Enfermagem, Nível: 08, Classe: 13, matrícula nº 129496, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis - MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **02/06/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis-MT, 27 de Maio de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

IMPRO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS/MT, sediado na Av. Presidente Kennedy, 1573, Centro, Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com: Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e a Resolução CMN nº 5.272/2025, de 18 de dezembro de 2025. Resolve pelo presente edital, tornar público o procedimento de credenciamento.

I - DO OBJETO

1.1 O presente procedimento tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras administradoras, gestoras, distribuidoras, custodiantes, corretoras e demais instituições autorizadas pelos órgãos reguladores competentes a atuar no Sistema Financeiro Nacional, para fins de prévia habilitação perante o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, visando eventual aplicação de recursos previdenciários, observadas a legislação vigente, a Política de Investimentos do RPPS e as condições estabelecidas neste edital.

1.2 Para fins deste Regulamento, o termo INSTITUIÇÕES(s) refere-se ao grupo instituições financeiras, outras instituições autorizadas ou credenciadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de recursos financeiros, corretoras, gestores, custodiantes, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas, que estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), Conselho Monetário Nacional (CMN) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a atuar no Sistema Financeiro Nacional (SFN), com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, devendo estar rigorosamente em dia com as documentações legais pertinentes junto aos órgãos do Sistema Financeiro Nacional.

1.3 Devem orientar todo o processo de credenciamento a segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. A boa-fé, lealdade, diligência, prudência e tempestividade, os elevados padrões éticos, adequação à Política de Investimentos e às obrigações do RPPS.

1.4 É requisito prévio para a aplicação de recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, que as instituições envolvidas na aplicação sejam credenciadas na forma prescrita neste edital, ou seja, deverão ser credenciados: os Administradoras, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Corretoras.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão solicitar o Credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Regulamento.

2.2 O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT poderá realizar análise de regularidade regulatória, reputacional e padrão ético da instituição solicitante, mediante consulta a informações públicas e oficiais disponíveis junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, ao Banco Central do Brasil – BACEN e demais órgãos competentes, bem como a processos administrativos, judiciais ou notícias públicas relevantes relacionadas à instituição, seus controladores, sócios ou administradores, devendo eventual decisão desfavorável ser formalmente motivada.

2.3 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

2.4 As instituições financeiras interessadas em credenciar deverão comprovar autorização para funcionamento pelos órgãos competentes, a estrutura organizacional compatível com os serviços



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

prestados, a qualificação técnica de seus profissionais, os sistemas de controle interno, compliance, gerenciamento de riscos e a inexistência de impedimentos legais, regulatórios ou reputacionais que comprometam sua atuação junto ao RPPS.

2.5 As instituições financeiras interessadas ao credenciamento deverão dispor de política formal de gerenciamento de riscos que seja consistente e passível de verificação, que fundamente o processo decisório de investimentos, que seja compatível com a política de investimentos do RPPS e que contemple, sempre que possível, aspectos ambientais, sociais e de governança (ESG).

2.6 Apresentar, devidamente preenchidos, Questionário Padrão “Due Diligence” ANBIMA.

2.7 Apresentar FORMULÁRIO PREENCHIDO conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT (ANEXO II, III, IV ou V).

2.8 Estarão impedidas de participar do procedimento de credenciamento as instituições que:

2.8.1 Estejam suspensas, inabilitadas ou impedidas de atuar no mercado financeiro ou de capitais por decisão vigente da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Banco Central do Brasil – BACEN ou de outro órgão regulador competente;

2.8.2 Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.8.3 Estejam sob intervenção, liquidação extrajudicial, falência, dissolução ou situação equivalente;

2.8.4 Apresentem documentação falsa, declaração inverídica ou omitam informação relevante no procedimento de credenciamento;

2.8.5 Descumpram as normas aplicáveis aos investimentos dos recursos previdenciários dos RPPS.

III - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

3.1 As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira e/ou gestão de recursos de terceiros deverão apresentar prova de Classificação de Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, sendo que o mínimo exigido é o de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento, conforme determinado pelo Conselho Monetário Nacional (Rating Mínimo Exigido - Anexo I do presente Edital).

3.2 A Instituição deverá ser filiada a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.

3.3 Deverão apresentar documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal, experiência institucional, histórico de desempenho, estrutura de governança, controles internos, gerenciamento de riscos e qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela administração ou gestão dos recursos.

IV – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

4.1 Os prestadores de serviços de custódia deverão observar as normas da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil, garantir a segregação patrimonial dos ativos do RPPS e possuir sistemas que permitam a identificação do comitente final e o controle das posições.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

V – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS

5.1 Deverão apresentar a documentação conforme o tipo de credenciamento que estejam pleiteando junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT de acordo, com a inscrição da Instituição na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e atuar na administração de carteiras, custódia ou intermediação de operações conforme regulamentação vigente.

5.2 As operações realizadas pelas Instituições Financeiras Bancárias Administradoras de Carteira de Valores Mobiliários deverão observar utilização de plataformas autorizadas, a transparência na formação de preços, as condições equitativas entre os participantes e o registro e rastreabilidade das operações.

VI – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

6.1 Deverão apresentar a documentação relativa à qualificação jurídica, regularidade fiscal.

6.2 Informações sobre a Política de Distribuição (forma de remuneração dos distribuidores; relação entre distribuidores e a Instituição representada; concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores).

VII – DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 – Documentação relativa à qualificação jurídica:

7.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil (BACEN) ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

7.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

7.2 Documentação relativa à regularidade fiscal:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do Fundo ou da sede da instituição;

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual ou Distrital;

7.3 Documentação relativa à qualificação técnica:

7.3.1 Relatório da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e/ou administração, no período mínimo de dois anos anteriores;

7.3.2 Relacionar os principais Fundos de Investimentos administrados por essa Instituição, que estejam adequados à legislação que regulamenta os investimentos dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, informando o dispositivo da norma e o respectivo enquadramento de acordo com o Conselho Monetário Nacional (ou suas alterações), bem como, seus respectivos patrimônios, o rating, taxa de administração e performance e o benchmark (no caso dos ratings, informa nota e agência);

7.3.3 Declaração de inexistência de suspensão, inabilitação ou impedimento perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Banco Central do Brasil – BACEN ou outro órgão regulador competente;

7.3.4 Informações relativas à estrutura de governança, controles internos, compliance e gerenciamento de riscos.

7.3.5 Informações sobre a qualificação técnica e experiência dos profissionais responsáveis pela gestão, administração, custódia ou distribuição dos produtos ofertados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

VIII – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser disponibilizados pela instituição solicitante do credenciamento na rede mundial de computadores – Internet caberá a mesma informar e disponibilizar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, os arquivos em formato digital (PDF).

8.2 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da solicitação do credenciamento.

8.3 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição. Processos de credenciamentos iniciados e não concluídos em até 30 (trinta) dias, serão automaticamente encerrados e a instituição deverá iniciar novo processo de credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT.

8.4 O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT poderá realizar diligências destinadas à complementação, esclarecimento ou saneamento de falhas formais da documentação apresentada

8.5 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara implicitamente a aceitação plena das condições e termos do presente Edital.

IX - DA ANÁLISE, APROVAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 Apresentada a documentação e atendidas as condições estabelecidas neste edital, o pedido será submetido à análise do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, que emitirá manifestação fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento do credenciamento, sendo expedido, em caso de aprovação, o respectivo Atestado de Credenciamento, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022.

9.2 O credenciamento não gera direito subjetivo à alocação, manutenção ou continuidade de aplicação de recursos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, permanecendo a realização dos investimentos condicionada à Política de Investimentos, à legislação aplicável, à análise de risco, liquidez, rentabilidade e às deliberações dos órgãos competentes do RPPS.

9.3 O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, obedecidos aos critérios do presente Edital.

9.4 O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT manterá atualizada, em sua página oficial na internet e nos meios oficiais de divulgação, a relação das instituições financeiras credenciadas, bem como os atos de deferimento, indeferimento, atualização e eventual descredenciamento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT a serem aplicados através e/ou com as instituições credenciadas deverão cumprir o estabelecido na Política de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, aprovada pelo Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, publicada no Diário Oficial do Município, e o previsto na Resolução do Conselho Monetário Nacional e suas alterações;

10.2 As Instituições deverão efetuar o credenciamento junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, conforme o tipo de serviço que prestarão, por exemplo: gestão, administração, distribuição, custódia, corretagem. Para prestação de serviço diferente do credenciado, a Instituição deverá efetuar um novo credenciamento de acordo com o exigido no presente edital.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

10.3A qualquer tempo e ao seu critério, o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT poderá solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, relacionadas nos artigos anteriores, às instituições que solicitaram seu credenciamento e as já credenciadas.

10.4O presente edital poderá ser revisto a qualquer tempo para adequação à legislação vigente, às normas dos órgãos reguladores e à Política de Investimentos do RPPS. O credenciamento terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do respectivo Atestado de Credenciamento, sem prejuízo de reavaliação extraordinária a qualquer tempo.

10.5Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, observadas a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Política de Investimentos do RPPS.

10.6O credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, mediante decisão motivada, nas hipóteses de perda da autorização regulatória, aplicação de penalidade por órgão competente, descumprimento das normas aplicáveis aos RPPS, prestação de informação falsa ou alteração relevante da situação jurídica, operacional, econômico-financeira ou reputacional da instituição, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as hipóteses de urgência destinadas à proteção dos recursos previdenciários.

10.7Fica revogado qualquer Edital de Credenciamento anterior – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT.

Rondonópolis/MT, 24 de abril de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
DIRETOR PRESIDENTE DO IMPRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

Edital de Credenciamento 001/2026 - IMPRO
ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DE RATING MÍNIMO EXIGIDO

Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	BANCOS	brA
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
AUSTIN	GESTORES DE RECURSOS	QG3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE CRÉDITO DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
FITCH RATINGS	NACIONAL DE GESTORES DE RECURSOS	Bom Padrão (bra)
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	BBB
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
STANDARD &	PRÁTICA DE GESTÃO DE RECURSOS DE	AMP3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	QUALIDADE DE GESTOR DE RECURSOS	MQ3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
MOODY'S	FORÇA FINANCEIRA DE BANCOS	A.br
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LF RATING (Argus)	CORRETORAS	Lfg-3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
LIBERUM RATINGS	GESTORES DE RECURSOS	AM3
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	ESCALA NACIONAL DE LONGO PRAZO	A
Instituição	Tipo de Rating	Rating Mínimo
SR RATING	LONGO PRAZO EM MOEDA NACIONAL	BBB

Fonte: Austin, Fitch Ratings, Standard & Poor's, Moody's, LF Rating (Argus Classificadora de Risco de Crédito), Liberum Ratings e SR Rating.



Histórico e experiência de atuação	
Principais Categorias e Fundos ofertados	
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

Edital de Credenciamento 001/2026 - IMPRO
ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico		CNPJ		
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?		Sim	Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025?		Sim	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim	Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Serviços Prestados				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de ativos sob sua gestão				
Outros critérios de análise				



--

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

CRENCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

CREDENCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

Edital de Credenciamento 001/2026 - IMPRO
ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO
INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO									
Número do Termo de Análise de Credenciamento									
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)									
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS									
Ente Federativo					CNPJ				
Unidade Gestora do RPPS					CNPJ				
II- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA									
Razão Social					CNPJ				
Endereço					Data Constituição				
E-mail (s)					Telefone (s)				
Data do registro na CVM		Categoria (s)							
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ				
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail		Telefone			
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?					Sim		Não		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		Não		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		Não		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		Não		
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025?					Sim		Não		
Documentos disponibilizados em site		Sim		Não		Página Internet			
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO									
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo		Classificação Resolução CMN		Data Início Do Fundo			
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):									
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS									
Nome/Razão Social		CNPJ do Fundo		Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)		Data do Instrumento Contratual			
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):									
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO									
Estrutura da Instituição									
Segregação de Atividades									



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.

CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 114/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE UM PORTÃO DE CORRER DE 5,50 X 2,10M EM METALON DE 50 X 50MM CHAPA DE 16C COM FECHAMENTO EM VENEZIANA DE CHAPA 18, PARA SER INSTALADO NA UNIDADE DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT NO MONTE LÍBANO. O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, finan@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

Limite para apresentação da proposta de preços: 11/06/2026 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br, compras@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

**SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
SANEAR**

AVISO DE COMPRA DIRETA 115/2026

O SANEAR SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PERFIIL 1 POL 25,00MM E PERFIL 1 1/4 DE 31,75MM PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS TAMPAS DE POÇOS DE ÁGUA DO SANEAR DE RONDONÓPOLIS-MT EM ATENDIMENTO A EXIGÊNCIAS DE ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES. O município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023. **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”.**

Os interessados para fins de elaboração de proposta poderão retirar o projeto e planilhas orçamentárias na Superintendência de Compras e Almoxarifado na sede do Sanear de Rondonópolis, no endereço acima citado, mediante a apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 07:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do e-mail compras@sanearmt.com.br, finan@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

Limite para apresentação da proposta de preços: 11/06/2026 às 17:00hs

A proposta de preços deverá ser entregue na superintendência de compras e almoxarifado do sanear de Rondonópolis – MT, localizado à Avenida José de Alencar, nº 411, Bairro Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, no horário de 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelos e-mails: finan@sanearmt.com.br, compras@sanearmt.com.br ou chefe@sanearmt.com.br

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após convocação.

Rondonópolis/MT, 08 de junho de 2026

Gleisson José Machado
Superintendente II de Compras e Almoxarifado



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Dispõe sobre anular o Processo licitatório - Pregão Presencial 001/2025 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente atendendo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a suspensão do Pregão Presencial nº 001/2025 por decisão cautelar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a devolução necessária e obrigatória dos recursos ao Executivo, inviabilizando execução orçamentária imediata;

CONSIDERANDO a necessidade de replanejamento da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Pregoeira;

CONSIDERANDO os apontamentos que indicam a necessidade de revisão do procedimento licitatório, em razão de inconsistências que comprometem sua regularidade.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar espaço físico para nomeação de aprovados no Concurso 001/2023, com relativa sequencia no processo de contratação, decorrente de cumprimento de sentença judicial;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela, em que a Administração pública deve rever seus próprios atos, de forma a impedir que os atos possuam vícios que os tornem ilegais, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO a existência de apontamentos formulados em sede de controle externo– TCEMT, a fim de resguardar o interesse público.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

ANULAR o Pregão Presencial nº 001/2025, pelos motivos acima elencados objetivando readequação, saneamento e a regularidade do procedimento.

Outrossim, determino:

1. a imediata publicação deste ato;
2. a ciência aos interessados;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.207, 08 DE JUNHO DE 2026, SEGUNDA - FEIRA.**

3. a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
4. a adoção de providências para eventual instauração de novo procedimento licitatório, devidamente ajustado.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Rondonópolis, 03 de junho de 2026.

PAULO CESAR SCHUH
Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis - MT
Biênio 2025/2026